## Prefeitura Municipal de Iporã



ESTADO DO PARANÁ

## L [ I nº 02/85

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORA, ESTA DO DO PARANÁ A PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃO EM CONJUNTO COM OUTROS! MUNICIPIOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, AUTORIZADO a, em conjunto com os municipios de Alto Piquiri, Altônia, Pérola, ¹ Francisco Alves e São Jorge do Patrocinio e, atendendo orientação da Delegacia de Rendas de Cruzeiro do Oeste, construir, instalar e manter em funcionamento, um Posto de Fiscalização de Entrada e Saída de Mercadorias nesses Municípios, com vistas à elevação da arrecadação de ICM;

Art. 2º - O posto de que trata o artigo primeiro, ficará licalizado na Rodovia PR-323. no Municipio de Umuarama, local achado conforme por todos devido às facilidades para fiscalização, em terreno cedido pelo DER e terá 35 (trinta e cinco) metros quadrados de construção em madeira, devendo ser dotado de energia elétrica e comunicação telefônica;

Art. 3º - Os encargos financeiros de construção e instalação do Posto referido no artigo primeiro, correrão por conta da dotação 4.1.1.0 - Obras e Instalações do Depto. de Filananças - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, suplementável, caso seja necessário e os encargos de manutenção correrão por conta dos elementos da despesas de custeio do intermedia setor.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Edifício da Prefeitura M<sub>u</sub>nicipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de um mil, no vecentos e oitenta e cinco.

EGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Projeto nº o2/85 Autógrafo nº 02/85